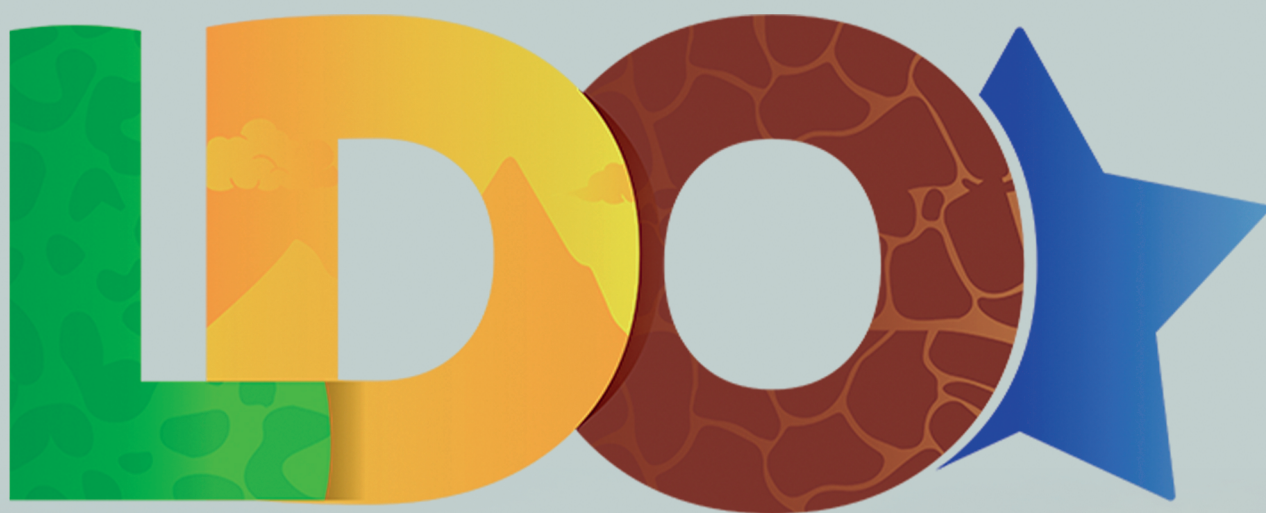




**Lei de Diretrizes
Orçamentárias**

2026



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história

SEGOV
Secretaria Especial
de Governo



**OBJETIVOS GLOBAIS
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

GABINETE

Ofício nº 391/2025

Parauapebas, 25 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ANDERSON M. MORATÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Submetemos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:01076339140

Assinado de forma digital por
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30 15:22:10
-03'00"

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas



LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO DE LEI 2026



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO - PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ALVES DE SOUZA - VICE PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARCOS MORATORIO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ERIKSON NUNES - DIRETOR DO SAAEP

CONTEÚDO
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - PLDO 2026
Minuta do Projeto de Lei e Mensagem ao Poder Legislativo Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício
ANEXOS DE METAS ANUAIS E FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
Metodologia e Memórias de Cálculo - Receita Metodologia e Memórias de Cálculo - Despesa Resultado Primário Nominal e Montante da Dívida Pública
RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais Demonstrativo II – Avaliação Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com Os Três Exercícios Anteriores Demonstrativo IV – Evolução Do Patrimônio Líquido Demonstrativo V – Origem E Aplicação Dos Recursos De Alienação De Ativos Demonstrativo VII – Estimativa E Compensação Da Renúncia De Receita Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado – DOCC



PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará,
aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao inciso II, do art. 100, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura organizacional dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e as entidades de classe sem fins lucrativos e às pessoas físicas;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 especificadas por esta Lei, poderão ser alteradas no Projeto de Lei que instituir o Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2026-



2029, a ser encaminhado à Câmara Municipal, conforme artigo 105 da Lei Orgânica do Município, e estarão devidamente alinhadas com o programa de governo, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I - melhorar os serviços públicos com foco em assistência social, saúde e educação, assegurando atendimento digno e eficiente à população;

II - garantir políticas públicas e serviços de qualidade voltados aos direitos das crianças e adolescentes, com prioridade à primeira infância;

III - expandir a assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo serviços, programas, projetos e benefícios para famílias vulneráveis e em situações de emergência e calamidade pública;

IV - implementar um sistema municipal robusto de proteção social, com atendimento amplo e contínuo à população em vulnerabilidade;

V - ampliar a infraestrutura dos equipamentos públicos, assegurando o funcionamento pleno dos serviços socioassistenciais;

VI - executar programas de transferência de renda e ações de combate à pobreza, assegurando segurança alimentar e inclusão produtiva;

VII - promover o respeito aos direitos dos cidadãos por meio de ações educativas e legais;

VIII - reduzir desigualdades sociais, raciais, regionais e de gênero, por meio de políticas afirmativas e de direitos humanos;

IX - fazer de Parauapebas uma referência em educação pública de qualidade, priorizando a educação infantil e o ensino fundamental;

X - ampliação e qualificação do atendimento em saúde de excelência;

XI - ampliar oportunidades de emprego e renda por meio da atração de investimentos, incentivo ao empreendedorismo e capacitação;

XII - promover a prosperidade com políticas que fortaleçam atividades econômicas locais e ampliem o emprego;

XIII - valorizar a cultura, o esporte e o lazer como vetores de geração de renda, identidade cultural e inclusão social;

XIV - consolidar um sistema de gestão pública moderno, informatizado e transparente;



XV - criação de um ambiente institucional com legalidade, segurança e regularização plena dos negócios e do patrimônio dos cidadãos;

XVI - construir uma cidade preparada para o futuro, com infraestrutura moderna, qualidade de vida e segurança;

XVII - guiar o desenvolvimento do município com foco na sustentabilidade, conciliando crescimento econômico com preservação ambiental;

XVIII - implementar a Agenda 2030 da ONU, com ações voltadas ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

XIX – assegurar os direitos da pessoa com deficiência por meio de políticas inclusivas com acesso pleno aos serviços públicos de qualidade.

§ 1º As metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Projeto de Lei.

§ 2º Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades que acompanharão o Projeto de Lei do Plano Plurianual os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo e as respectivas ações planejadas para o seu atingimento poderão ser alteradas quando forem apresentados os novos Programas e Ações na Lei que estabelece o Plano Plurianual para o interstício de 2026 a 2029, assim como se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º deste artigo, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 5º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov



Art. 3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, conforme § 5º, do art. 100, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

Art. 4º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias.

Art. 5º A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica Municipal será composta de:

I - mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, especificados no artigo 4º desta Lei; e,

c) discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - do conjunto de receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das despesas por Poderes do orçamento fiscal e da seguridade social, subdividindo-se cada Poder segundo as unidades orçamentárias que os compõem;

IV - do conjunto das despesas por função do orçamento fiscal e da seguridade social;

V - que especifique a codificação e a descrição das fontes de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.



Art. 7º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 2º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, desde que alocadas na mesma unidade orçamentária.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos §§ 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 01 de agosto de 2025, a estimativa do duodécimo o exercício de 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 21 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.



Art. 11. Os órgãos e fundos municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 15 de julho de 2025, a memória de cálculo da estimativa de suas respectivas arrecadações diretas (se houver), para exame em conjunto e compatibilização com a receita geral prevista para o exercício de 2026, observando o art. 9º desta Lei.

Art. 12. As autarquias pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas orçamentárias para a Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 15 de julho de 2025, com memória de cálculo da estimativa de suas respectivas arrecadações diretas, para exame em conjunto e compatibilização com a receita geral prevista para o exercício de 2026, observando o art. 9º desta Lei.

Art. 13. Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT e Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta encaminharão à Procuradoria Geral do Município, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 01 de julho de 2025, conforme pressupõe o § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 1º de agosto de 2025, para inclusão na Lei Orçamentária.

Art. 15. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor.

Art. 16. As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas, estas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados por meio dos instrumentos de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.



Art. 17. A destinação de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 18. A destinação de recursos a título de contribuições, prevista nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a celebração dos instrumentos de parceria previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações serão precedidas de chamamento público por parte da Administração Pública Municipal, salvo nos casos de dispensa ou de inexigibilidade.

Art. 19. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 20. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 21. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser



abertos no âmbito do Poder Legislativo após emissão de decreto suplementar, pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Legislativo enviará solicitação da suplementação a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo mínimo de cinco dias de antecedência, ao Poder Executivo, para que este proceda a emissão do respectivo decreto.

§ 2º No mês de encerramento do exercício, a solicitação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do respectivo mês.

Art. 22. As codificações de modalidade de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira.

Art. 23. A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de incorreção no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 24. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual em cada projeto, atividade e operação especial, terão seu detalhamento registrado no *software* de gestão contábil e orçamentária, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2026.

§ 1º As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no *caput* deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, para atendimento de ocorrências durante a execução, e assim dar maior transparência a execução orçamentário-financeira, junto aos órgãos de controle externo, desde que sejam efetivadas no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação e no mesmo grupo de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais

§ 2º Havendo alteração dos códigos da classificação da receita, despesa e fontes de recursos, por ato da esfera federal, fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a respectiva adequação nos códigos do orçamento vigente.



Art. 25. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do Projeto de Lei.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - precatórios;
- V - obras em andamento;
- VI - contrato de serviços;
- VII - operações oficiais de crédito;
- VIII - contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no §1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentados ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 26. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 27. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

- I - comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

Horário de atendimento ao público: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

Endereço: Bairro Primavera, Rua Marcos Freire, nº305, Chácara do Sol

Contato: (94) 3346-7268

E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov



II - cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;

III - conservação dos recursos das contrapartidas municipais a parcerias e financiamentos firmados;

IV - garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos para despesas correntes e de capital até o limite estabelecido pela Lei Orgânica do Município, em funcional programática a ser inserida no orçamento fiscal, para atendimento das alterações do Poder Legislativo Municipal através de emendas parlamentares.

Parágrafo único. As alterações através de emendas parlamentares do Poder Legislativo Municipal deverão obedecer a classificação das despesas, fontes de recursos e vinculações de cada origem da receita, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente, respeitando as regras de aplicação de cada recurso previsto no orçamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Parauapebas observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei



Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Parauapebas, projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Além de observar as definições constantes do *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida Lei Complementar.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as seguintes medidas: eliminação de vantagens concedidas a servidores, eliminação de despesas com horas-extras, exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, demissão de servidores admitidos em caráter temporário e as que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 32. No exercício de 2026, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde, segurança e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:



I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; e,

III - adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 34. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta Lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2026, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, a previsão de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas, conforme justificativa.

Art. 36. O Poder Executivo municipal poderá alterar as metas e prioridades definidas nesta Lei, bem como seus anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo poderá propor, através de projeto de Lei específico, alterações na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevantes as despesas que não ultrapassem o limite que trata os incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 39. Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias



aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 40. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Não serão propostas emendas que importem aumento de despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

§ 2º Além das restrições previstas no *caput* deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, os referentes à saúde e educação e as destinadas ao serviço da dívida e a contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 41. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 42. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal, a ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº



4.320/1964 e suas alterações e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 43. As despesas com publicidade de cada Poder, constarão no orçamento sob rubrica específica do programa e será observado o somatório e limite máximo de 1,0% (um por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista para 2026.

Art. 44. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 45. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e suas alterações, e nº 43/2001 e suas alterações.

Art. 46. O Poder Executivo implementará sistema de acompanhamento da ação governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada ação, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 47. Integra esta Lei o Anexo I, de Metas Anuais, Anexo II, de Metas Fiscais, Anexo III, de Riscos Fiscais, Anexo IV, de Demais Demonstrativos de Receitas e Despesas e Anexo V, de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2025.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140

Assinado de forma digital por
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30 15:26:36
-03'00'

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

GABINETE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Exmo. Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a satisfação de encaminhar ao superior exame dos membros dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, referendado pela Lei Orgânica Municipal, e apoiado na Lei Federal nº 4.320/1964 e no princípio da responsabilidade fiscal, institucionalizado por meio da Lei Complementar nº 101/2000.

Em consonância com as disposições constitucionais e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que regem a matéria, a presente proposição dispõe sobre as prioridades e metas para o exercício de 2026 e as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos. Trata, ainda sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses de não realização da receita nos valores previstos e caso a dívida consolidada ultrapasse o respectivo limite;
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- d) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Também integra o projeto de Lei o Anexo de Metas e Prioridades – que define as prioridades de governo para o exercício de 2026, o Anexo de Metas Fiscais – que abrange receitas, despesas, resultado primário e nominal, nível de endividamento, evolução do patrimônio líquido, além de outros parâmetros fiscais, e o Anexo de Riscos Fiscais, que presta informações sobre eventos capazes de afetar as contas públicas do Município.

Em sua formulação, as diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social do município. Nada obstante, cumpre observarmos que as metas estabelecidas não constituem limite à programação da despesa no orçamento municipal, mas são a base para a definição do rateio para as despesas discricionárias, uma vez que circunstâncias exógenas podem interferir numa nova estimativa das receitas e, conseqüentemente, das despesas.



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história

GABINETE

Cumpre ressaltarmos, ainda, que uns dos essenciais objetivos da nossa administração é o compromisso com a transparência e com o controle social, buscando aprimorar a prestação de serviços, coerentes às demandas e necessidades dos cidadãos, criando valor público e resultados concretos à população.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres senhores membros dessa Casa Legislativa, que deem a devida atenção ao texto e consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

Atenciosamente,

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:01076339
140

Assinado de forma digital por
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30 15:27:42
-03'00'

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas



METAS E PRIORIDADES



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção das Ações Legislativas	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Instituto Legislativo da Câmara - ILCM	Manutenção Realizada	25%
Ampliar, Revitalizar, Adaptar, Instalar e Manter o Prédio Sede e Anexo do Legislativo Municipal	Manutenção Realizada	25%
Publicidade e Campanhas Educativas do Legislativo	População Informada	25%
Manutenção e Expansão da Infraestrutura do Prédio e Equipamentos da Câmara Municipal	Infraestrutura Mantida	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Gestão de Pessoal e Encargos Sociais - Gabinete do Prefeito	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção Realizada	25%
Coordenação e Suporte a Projetos Intersectoriais e Multidisciplinares	Manutenção Realizada	25%
Relações Institucionais	Manutenção Realizada	25%
Gestão das Relações com a Comunidade	Manutenção Realizada	25%
Gestão da Ouvidoria	Manutenção Realizada	25%
Gestão do Veículo de Comunicação Institucional e de Publicidade	Manutenção Realizada	25%
Gestão da Coordenadoria Municipal de Promoção dos Direitos Indígenas	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos	Manutenção Realizada	25%
Manutenção das ações da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos	Manutenção Realizada	25%

2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Gestão Administrativa do Conselho Municipal de Políticas Indígenas	Ações realizadas	25%
Manutenção das Atividades Institucionais do Fundo Especial de Promoção da Política Indígena	Ações realizadas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: VICE GABINETE DO EXECUTIVO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Vice Gabinete	Manutenção realizada	25%
Manutenção do Vice Gabinete	Manutenção realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEFAZ	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEFAZ	Manutenção Realizada	25%
Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Obrigações Tributárias Realizadas	1%
Amortização e Serviço da Dívida Fundada Interna	Dívida Amortizada	12 parcelas
Amortização e Serviço da Dívida Fundada Externa	Dívida Amortizada	1 parcela



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - PGM	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Manutenção Realizada	25%

5.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Social - CGM	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da CGM	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CENTRAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - CLC	Manutenção realizada	25%
Manutenção da CLC	Manutenção realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Encargos com Aposentadorias e Pensões	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos - CTRH	Manutenção Realizada	25%
Promoção e Manutenção da Saúde e Segurança Ocupacional e do Bem Estar dos Servidores Municipais	Manutenção Realizada	25%
Criação e manutenção da Escola de Governo de Parauapebas - EGP	Certificados Emitidos	1.800
MOVASPP - Movimento de Valorização do Servidor Público de Parauapebas	Participação dos Servidores	1.500



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEGOV	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEGOV	Manutenção Realizada	25%
Parauapebas Mais Inteligente	Ações Implantadas e Mantidas	25%
Conecta Parauapebas	Ações Implantadas e Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMOB	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Manutenção Realizada	25%
Construção, Reforma, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Próprios Públicos	Construção e/ou Reforma Realizada	20%
Construção de Drenagem na Zona Urbana e Rural no Município de Parauapebas	Drenagem Realizada	25%
Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação de Vias da Zona Urbana	Obra Realizada	30%
Construção, Reforma, Recuperação e Manutenção de Pontes nas Vias Urbanas	Pontes Construídas, Recuperadas e Reformadas	10%
Construção, Reforma, Recuperação e Manutenção de Pontes e Estradas/Vias Rurais	Manutenção, Reforma e/ou Recuperação Realizada	20%
Construção do Novo Terminal Rodoviário de Parauapebas	Obra Realizada	25%
Execução de Infraestrutura no Complexo VS-10	Obra Realizada	25%
Construção do Novo Mercado Municipal de Parauapebas	Obra Realizada	25%
Elaboração de Projetos e Execução de Infraestrutura e Geotécnica	Obra Realizada	20%
Construção e Adequação de Quadras Poliesportivas	Construção/ Adequação Realizada	10%
Construção e Revitalização de Campos de Futebol e Recuperação dos Gramados	Campos Construídos e/ou Revitalizados e Gramados Recuperados	10%
Estruturação, reforma e manutenção do CETAF	Reforma Realizada	10%
Construção de Rotatórias Suspensas em Nível e Redutores de Velocidade	Construção Realizada	10%
Construção, Revitalização e Manutenção de Paradas de Transportes Públicos	Construção Realizada	5%
Construção, Manutenção, e Reformas dos Conselhos	Obras e Manutenções Realizadas	20%
Construção, Manutenção, Reformas e Ampliações de Unidades e Equipamentos Socioassistenciais e Espaços Destinados à Gestão e Atendimento	Obras, Manutenções, Reformas e Ampliações Realizadas	20%
Construção de anexos, Manutenção, Adequação e Reforma Geral da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	Obras, Manutenções, Reformas e Ampliações Realizadas	20%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEDEN	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEDEN	Manutenção Realizada	25%
Implantação, Estruturação e Manutenção dos Polos de Desenvolvimento (Moveleiro, Metal Mecânico, Porto Seco e Oportunidades) e Distrito Industrial	Ações Realizadas	25%
Desenvolvimento do Programa Preciosidades da Amazônia, Extrativismo, Cooperativismo	Programa Realizado	25%
Implantação do Programa de Biotecnologia e Inovação	Programa Realizado	25%
Ampliação e desenvolvimento de Ações Estratégicas de Empreendedorismo e Fomento Econômico	Ações Realizadas	25%
Gestão de Políticas Voltadas à Geração de Trabalho, Emprego e Renda do SINE/CETER	Gestão Realizada	25%
Gestão de Políticas e incentivo a Etnodesenvolvimento e Inclusão	Gestão Realizada	25%
Gestão do Programa Municipal de Desenvolvimento Profissional	Gestão Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMPROR	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEMPROR (Apoio ao CMDRS + LABORATÓRIO DE DIAGNOSTICOS)	Manutenção Realizada	25%
Apoio e Realização de Eventos e as Organizações Sociais de Produção agropecuária	Eventos Realizados	25%
Desenvolvimento de Produção Animal Sustentável	Famílias Assistidas	25%
Desenvolvimento de Produção Vegetal Sustentável	Áreas Cultivadas	25%
Apoio à Produção Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável	Famílias Assistidas	25%
Georreferenciamento e/ou ZEE e Regularização Fundiária Rural	Unidades Regularizadas, Georreferenciadas e/ou ZEE Realizado	25%
Qualidade Sanitária (S.I.M)	Serviços Executados	25%
Verticalização da Produção Animal e Vegetal	Famílias Assistidas	25%
Fortalecimento do Centro de Tecnologia da Agricultura Familiar - CETAF	Serviços Executados	25%
Implantar Sistemas Hídricos para Uso Agropecuário	Serviços Executados	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

13. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMTUR	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEMTUR	Eficiência Administrativa	25%
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	Manutenção Realizada	25%

13.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Gestão do Fundo de Turismo	Gestão Realiza	25%
Ampliação e Adequação da Infraestrutura para o Turismo	Ampliação e Adequação realizada	25%
Promoção e Fortalecimento das Rotas Turísticas	Promoção e Fortalecimento Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

14. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMMECT	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEMMECT	Manutenção Realizada	25%
Fiscalização e Controle dos Recursos Minerais	Estrutura Operacional Instalada e Funcionando	25%
Fomento e Desenvolvimento dos Recursos Minerais	Eventos Realizados e Estruturas Implantadas	40%
Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	Eventos, Estruturas Implantadas e Aprimoramentos Realizados	25%
Gestão das Unidades Geradoras de Energia	Unidade geradora de energia mantidas	580 KW
Gestão e Aprimoramento do Recurso Energético Municipal	Gestão e aprimoramentos realizados	50%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas da SEMED	Atividades Mantidas	25%
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Adequação da Alimentação Escolar	Número de Alunos Atendidos	50.000
Manutenção do Ensino Profissional/Tecnológico/Médio	Atividades Mantidas	25%
Manutenção de Convênios com Instituições de Ensino Profissionalizante	Atividades Mantidas	25%
Manutenção das Atividades do Ensino Superior	Atividades Mantidas	25%
Manutenção de Convênios com Instituições de Ensino Superior	Convênios firmados	25%

15.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUAPEBAS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico	Atividades Mantidas	25%
Publicidades e Campanhas Educativas	Atividades Mantidas	25%
Manutenção de Convênios e Parcerias com Instituições Educacionais	Atividades Mantidas	35%
Manutenção do Transporte Escolar	Atividades Mantidas	28%
Manutenção de Programas do FNDE	Atividades Mantidas	25%
Remuneração do Magistério Ensino Infantil/Pré-Escola	Atividades Mantidas	25%
Remuneração do Magistério Ensino de Creche	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/Pré-Escola	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Creche	Atividades Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade Infantil/Pré-Escola	Escolas construídas, ampliadas e/ou recuperadas	25%
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade de Creche	Escolas construídas, ampliadas e/ou recuperadas	25%
Remuneração do Magistério Ensino Fundamental - MAG	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM	Atividades Mantidas	25%
Capacitação, Qualificação e Habilitação de Professores e Demais Servidores	Atividades Mantidas	25%
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade de Ensino Fundamental	Escolas construídas, ampliadas e/ou recuperadas	25%
Manutenção das Atividades da Educação Especial	Atividades Mantidas	25%
Manutenção das Atividades do Salário Educação	Atividades Mantidas	25%
Manutenção das Atividades de Educação Física	Atividades Mantidas	25%
Educação e Inovação Tecnológica	Ação realizada	25%
Apoio às Atividades Escolares Culturais e Cívicas	Atividades Mantidas	25%
Remuneração do Magistério da Educação de Jovens e Adultos - MAG	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - ADM	Atividades Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

15.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Remuneração do Magistério Ensino Infantil/Pré-Escola	Atividades Mantidas	25%
Remuneração do Magistério Ensino de Creche	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/Pré-Escola	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Creche	Atividades Mantidas	25%
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade Infantil/Pré-Escola	Escolas Construídas, Ampliadas e/ou Recuperadas	25%
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade de Creche	Escolas Construídas, Ampliadas e/ou Recuperadas	25%
Remuneração do Magistério Ensino Fundamental - MAG	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM	Atividades Mantidas	25%
Capacitação, Qualificação e Habilitação de Professores e Demais Servidores	Atividades Mantidas	25%
Construção, Recuperação, Ampliação e Equipamentos da Unidade de Ensino Fundamental	Escolas Construídas, Ampliadas e/ou Recuperadas	25%
Manutenção das Atividades da Educação Especial	Atividades Mantidas	25%
Manutenção das Atividades do Salário Educação	Atividades Mantidas	25%
Manutenção das Atividades de Educação Física	Atividades Mantidas	25%
Educação e Inovação Tecnológica	Ação realizada	25%
Apoio às Atividades Escolares Culturais e Cívicas	Atividades Mantidas	25%
Remuneração do Magistério da Educação de Jovens e Adultos-MAG	Atividades Mantidas	25%
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - ADM	Atividades Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da SEMSA	Manutenção Realizada	25%
Estruturação da Rede Administrativa e Assistencial (Próprios Públicos SEMSA)	Estruturação Realizada	25%

16.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da Atenção Primária à Saúde	Atividade Mantida	25%
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	Estruturação Realizada	25%
Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção Realizada	25%
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Atividade Mantida	25%
Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	Atividade Mantida	25%
Fornecimento de Fórmulas/Suplementos Nutricionais - do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).	Atividade Mantida/ Fornecimento de Suplementos Nutricionais	25%
Manutenção da Vigilância Sanitária	Atividade Mantida	25%
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Atividade Mantida	25%
Manutenção da vigilância Ambiental, Combate as Endemias e Zoonoses	Atividade Mantida	25%
Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Apoio Especializado (CTA/SAE)	Atividade Mantida	25%
Manutenção da Vigilância a Saúde do Trabalhador	Atividade Mantida	25%
Manutenção da Unidade de Vigilância em Zoonoses	Atividade Mantida	25%
Estruturação da Rede da Vigilância em Saúde	Estruturação Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção do Hospital Geral de Parauapebas - HGP	Atividade Mantida	25%
Estruturação da Rede Hospitalar	Estruturação Realizada	25%
Manutenção do Laboratório	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Policlínica	Atividade Mantida	25%
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	Atividade Mantida	25%
Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação com Oficina Ortopédica - CER	Atividade Mantida	25%
Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Atividades Mantida/Implantação	25%
Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA, SAMU e SAD	Atividade Mantida	25%
Estruturação da Rede de Atenção Especializada	Estruturação Realizada	25%
Segurança Alimentar e Nutricional	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Gestão do SUS	Manutenção Realizada	25%
Ações Judicializadas	Atividade Mantida	25%
Educação Permanente para Qualificação das Áreas Prioritárias do SUS	Atividade Mantida	25%
Política de Saúde e Segurança do Trabalhador do SUS	Atividade Mantida	25%
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	25%
Saúde Conecta	Manutenção Realizada	25%
Regulação Assistencial	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

17. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da SEMAS	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Programa Municipal de Transparência Condicionada de Renda	Manutenção Realizada	25%

17.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência de Parauapebas - COMPED	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do FMAS	Manutenção Realizada	25%
Manutenção e Ampliação dos Centros de Convivência	Manutenção Realizada	25%
Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais	Manutenção Realizada	25%
Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manutenção Realizada	25%
Manutenção dos Programas de Proteção Básica	Manutenção Realizada	25%
Manutenção e Ampliação dos Programas de Proteção Social Especial - Média Complexidade	Manutenção Realizada	25%
Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Manutenção Realizada	25%
Manutenção e Ampliação dos Programas de Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Manutenção Realizada	25%
Vigilância Socioassistencial	Manutenção Realizada	25%
Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Manutenção Realizada	25%
Implantação e Manutenção da Ouvidoria da Assistência Social	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa Cadastro Único e Bolsa Família	Manutenção Realizada	25%
Implantação, Manutenção e Ampliação dos Programas, Projetos e Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	Manutenção Realizada	25%
Manutenção dos Conselhos Tutelares	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do COMSEANS	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do COMDCAP	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	Manutenção Realizada	25%

17.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN	Manutenção Realizada	25%

17.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

17.4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção do Fundo do Direito da Pessoa com Deficiência	Manutenção Realizada	25%

17.5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

18. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMSI	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEMSI	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Centro Controle Operacional - CCO	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Centro Controle Operacional - CCO	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - DMTT	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Fiscalização do Trânsito	Manutenção Realizada	25%
Transporte Urbano público de Passageiros	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Guarda Municipal	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Guarda Municipal	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Programa de Apoio de Cooperação Técnica e Administrativa	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Programa de Apoio de Cooperação Técnica e Administrativa	Manutenção Realizada	25%
Elaboração e Implementação de Planos Estratégicos de Segurança e Defesa Cidadã	Manutenção Realizada	10%
Diretrizes para o Ordenamento da Mobilidade Urbana	Manutenção Realizada	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Defesa Civil - COMDEC	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Defesa Civil - COMDEC	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

19. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da Secretaria Habitação de Interesse Social	Manutenção realizada	25%

19.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMHIS	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Conselho Gestor de Habitação de interesse Social - CFGHIS	Manutenção Realizada	25%
Melhoria Habitacional e Integração Urbana de Assentamentos Precários	Ações Realizadas e Mantidas	25%
Gestão de Programas e Projetos Habitacionais e Integração Municipal	Ações Realizadas e Mantidas	25%
Gestão de Programas e Projetos de Regularização Fundiária	Ações Realizadas e Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

20. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da SEMMU	Manutenção Realizada	25%

20.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMMU	Manutenção Realizada	25%
Apoio e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	Manutenção Realizada	25%
Rede de Serviços Integrados de Atendimento as Mulheres	Políticas Públicas Consolidadas	25%
Casa Abrigo	Manutenção Realizada	25%
Casa da Mulher	Manutenção Realizada	25%
Promoção e Eventos das Mulheres	Ações Realizadas e Mantidas	25%
Criação e Implementação de Projetos/Ações Estratégicas para o Fortalecimento dos Direitos das Mulheres	Projetos Implantados e Mantidos	25%
Fortalecimento da Autonomia Econômica, Social e Política das Mulheres	Ações Realizadas e Mantidas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

21. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Atividades institucionais do Fundo Municipal de Cultura	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Conselho Municipal de Política Cultura	Manutenção Realizada	25%

21.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECULT	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SECULT	Eficiência Administrativa	25%
Sistema Municipal de cultura	Atividades Realizadas	25%
Implantação e manutenção dos polos de cultura	Manutenção Realizada	25%
Realização dos programas, eventos e ações culturais	Atividades Realizadas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

22. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMEL	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	Manutenção Realizada	25%
Desporto Comunitário	Atividades Esportivas Realizadas	25%
Recreação e Lazer	Atividades de Esporte e Lazer Realizadas	25%
Desenvolvimento Desportivo	Ações Implantadas e Apoiadas	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

24. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEJUV	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude	Manutenção Realizada	25%
Projeto Virando o jogo	Ações e Atividades Realizadas e Mantida	25%
Manutenção do Centro de Referência Para a Juventude	Manutenção Realizada	25%
Programa Juventude Consciente	Ações e Atividades Realizadas e Mantida	25%
Programa Fanfarra Jovem	Atividades Realizadas e Mantidas	25%

23.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PROTAGONISMO JUVENIL



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	
Apoio ao Conselho do Protagonismo Juvenil	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do Fundo Municipal de Integração e Protagonismo Juvenil	Manutenção Realizada	25%
Programa Estação 4.0	Ações e Atividades Realizadas e Mantida	25%
Projeto START	Ações e Atividades Realizadas e Mantida	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

24. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMMA	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da SEMMA	Manutenção Realizada	25%
Promoção da Educação Ambiental	Promoção da Educação Ambiental Executada	25%
Apoio a implementação do Programa de Educação Ambiental para Comunidades Indígenas	Atividade Implementada e Mantida	25%
Gestão Ambiental Plena	Gestão Ambiental mantida e realizada	25%
Proteção, defesa e bem estar animal	Atividade realizada	25%
Conservação e Manutenção das Áreas Verdes Urbanas, Parques e Viveiros	Áreas Verdes, Parques e Viveiros Mantidos	25%
Criação, Implantação e Gestão de Espaços Especialmente Protegidos	Espaços Especialmente Protegidos Criados, Implantados e Geridos	25%

24.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



NOME DA AÇÃO		
Manutenção do COMAM	Manutenção Realizada	25%
Atividades Institucionais de competência e finalidades do FMMA	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

25. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMURB	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	Manutenção Realizada	25%
Manutenção da Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária-CMRF	Manutenção Realizada	25%
Apoio ao Conselho do Fundo de Regularização Fundiária Municipal-CMRF	Manutenção Realizada	25%
Instalações de Iluminação Decorativa em Datas e Eventos Especiais	Iluminação Decorativa Instalada	25%
Construção, Reforma e Manutenção de Logradouros Públicos	Logradouros Reformados e Mantidos	25%
Reforma, Manutenção, Revitalização e Operação das Feiras e Mercados	Mercados e Feiras Adequados para Funcionamento	25%
Ampliação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública - Zona Urbana e Rural	Cidade Limpa	25%
Gestão dos Resíduos Sólidos	Serviços de Limpeza Realizados	25%
Implementação do Aterro Sanitário e Central de Tratamento de Resíduos	Obras Realizadas e Implantadas	10%
Construção e Gestão dos Cemitérios	Manutenção Realizada	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

25.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção, Ampliação e Eficácia do Parque de Iluminação Pública	Parque de Iluminação Pública Funcionando	25%
Implantação e Manutenção de Rede de Média Tensão	Rede de Média Tensão Implantada e Mantida	25%
Instalação de Iluminação Decorativa em Datas e Eventos Especiais	Iluminação Decorativa Instalada	25%

25.2. FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção do Fundo de Regularização Fundiária-CMRF	Fundo Mantido	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

26. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROSAP



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP - PROSAP	Unidade Executora do Projeto Mantida	25%
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais do PROSAP	Manutenção Realizada	25%
Infraestrutura Ambiental, Drenagem Urbana, Melhoria Habitacional e Sistema Viário na Área de Intervenção do Projeto.	Infraestrutura Ambiental, Habitacional, Sistema Viário e Macrodrenagem Realizadas	25%
Infraestrutura Sanitária (água e esgoto) na Área de Intervenção do Projeto	Infraestrutura Sanitária Realizada	25%
Encargos Gerais do PROSAP	Manutenção dos Encargos Financeiros	25%



MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

27. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



NOME DA AÇÃO	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS
Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SAAEP	Manutenção Realizada	25%
Manutenção do SAAEP	Manutenção Realizada	25%
Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto na Zona Rural	Ampliação Realizada	25%
Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto na Zona Rural	Manutenção Realizada	25%
Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto na Zona Urbana	Ampliação Realizada	25%
Manutenção e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto na Zona Urbana	Manutenção Realizada	25%



METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS ANUAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	2.794.524.667,99	2.884.740.144,75	2.637.623.445,00	2.503.600.740,00	2.744.983.383,80	2.854.785.039,15	2.962.702.259,63
Receita Tributária	416.515.819,75	477.192.178,00	303.650.000,00	453.154.910,00	479.483.210,27	498.662.538,68	517.511.982,64
Receita de Contribuições	28.492.864,15	28.559.181,45	28.467.600,00	37.000.000,00	39.149.700,00	40.715.688,00	42.254.741,01
Receita Patrimonial	7.496.002,90	38.127.380,55	12.520.200,00	9.931.500,00	10.508.520,15	10.928.860,96	11.341.971,90
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços	35.167.043,41	37.698.603,36	31.250.000,00	46.000.000,00	48.672.600,00	50.619.504,00	52.532.921,25
Transferências Correntes (valores brutos)	2.282.455.778,61	2.283.861.254,64	2.238.206.800,00	1.938.274.330,00	2.146.811.509,38	2.232.686.289,76	2.317.088.177,51
Outras Receitas Correntes	24.397.159,17	19.301.546,75	23.528.845,00	19.240.000,00	20.357.844,00	21.172.157,76	21.972.465,32
RECEITAS DE CAPITAL	69.178.996,25	113.594.224,00	42.430.000,00	32.400.000,00	8.358.990,00	8.693.349,60	9.021.958,21
Operações de crédito	63.514.912,41	111.404.274,05	40.930.000,00	24.500.000,00		-	-
Amortização de empréstimos	1.335.673,84	1.351.382,45	1.500.000,00	550.000,00	581.955,00	605.233,20	628.111,01
Alienações de Bens	328.440,00	52.727,50	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	3.999.970,00	785.840,00	-	7.350.000,00	7.777.035,00	8.088.116,40	8.393.847,20
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
DEDUÇÕES	234.287.567,03	209.529.361,87	205.840.000,00	142.898.000,00	151.200.373,80	157.248.388,75	163.192.377,85
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	234.287.567,03	209.529.361,87	205.840.000,00	142.898.000,00	151.200.373,80	157.248.388,75	163.192.377,85
TOTAL DAS RECEITAS	2.629.416.097,21	2.788.805.006,88	2.474.213.445,00	2.393.102.740,00	2.602.142.000,00	2.706.230.000,00	2.808.531.840,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	2.794.524.667,99	2.884.740.144,75	2.637.623.445,00	2.503.600.740,00	2.744.983.383,80	2.854.785.039,15	2.962.702.259,63
Deduções (II)	234.287.567,03	209.529.361,87	205.840.000,00	142.898.000,00	151.200.373,80	157.248.388,75	163.192.377,85
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	2.560.237.100,96	2.675.210.782,88	2.431.783.445,00	2.360.702.740,00	2.593.783.010,00	2.697.536.650,40	2.799.509.881,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	2.560.237.100,96	2.675.210.782,88	2.431.783.445,00	2.360.702.740,00	2.593.783.010,00	2.697.536.650,40	2.799.509.881,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)					-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)	2.560.237.100,96	2.675.210.782,88	2.431.783.445,00	2.360.702.740,00	2.593.783.010,00	2.697.536.650,40	2.799.509.881,79

Fonte: /Relatórios da LRF

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:010763391
40
Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:02:40 -03'00'

LDO
Lei de Diretrizes
Orçamentárias

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:097093472
68
Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS ANUAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	2.126.840.414,55	2.105.964.720,63	1.939.124.250,00	1.970.105.139,14	2.154.568.247,72	2.240.753.297,62	2.325.460.118,27
Pessoal e Encargos Sociais	1.015.440.466,09	984.478.255,02	852.792.048,00	932.318.683,00	1.169.514.939,33	1.216.295.536,90	1.262.271.508,20
Juros e Encargos da Dívida	9.485.596,64	19.378.618,76	15.616.000,00	14.516.000,00	15.359.379,60	15.976.074,78	16.579.970,41
Outras Despesas Correntes	1.101.914.351,82	1.102.107.846,85	1.070.716.202,00	1.023.270.456,14	969.693.928,79	1.008.481.685,94	1.046.608.639,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	533.096.638,14	677.986.261,41	523.811.205,00	408.173.714,86	431.888.607,69	449.164.152,00	466.142.556,95
Investimentos	501.089.962,85	634.471.320,52	503.819.305,00	370.621.814,86	392.154.942,30	407.841.140,00	423.257.535,09
Inversões Financeiras	828.000,00	1.548.544,92	1.550.000,00	1.510.000,00	1.597.731,00	1.661.640,24	1.724.450,24
Concessão de empréstimos e financiamentos					-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado					-	-	-
Aquisição de título de crédito					-	-	-
Demais inversões financeiras	828.000,00	1.548.544,92	1.550.000,00	1.510.000,00	1.597.731,00	1.661.640,24	1.724.450,24
Amortização da Dívida	31.178.675,29	41.966.395,97	18.441.900,00	36.041.900,00	38.135.934,39	39.661.371,77	41.160.571,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.277.990,00	14.823.886,00	15.685.144,59	16.312.550,37	16.929.164,78
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	2.659.937.052,69	2.783.950.982,04	2.474.213.445,00	2.393.102.740,00	2.602.142.000,00	2.706.230.000,00	2.808.531.840,00

Fonte: / Relatórios da LRF

AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:0107633
9140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:03:17 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por
LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA
2026

AMF – Anexo III (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	2.629.416.097,21	2.788.805.006,88	2.474.213.445,00	2.393.102.740,00	2.602.142.000,00	2.706.230.000,00	2.808.531.840,00
RECEITAS CORRENTES (I)	2.560.237.100,96	2.675.210.782,88	2.431.783.445,00	2.360.702.740,00	2.593.783.010,00	2.697.536.650,40	2.799.509.881,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	2.552.741.098,06	2.667.683.402,33	2.419.313.245,00	2.350.921.240,00	2.583.433.204,85	2.686.772.853,05	2.788.339.212,89
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	69.178.996,25	113.594.224,00	42.430.000,00	32.400.000,00	8.358.990,00	8.693.349,60	9.021.958,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	4.328.410,00	838.567,50	0,00	7.350.000,00	7.777.035,00	8.088.116,40	8.393.847,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	2.557.069.508,06	2.668.521.969,83	2.419.313.245,00	2.358.271.240,00	2.591.210.239,85	2.694.860.969,45	2.796.733.060,09
DESPESAS CORRENTES (X)	2.126.840.414,55	2.105.964.720,63	1.939.124.250,00	1.970.105.139,14	2.154.568.247,72	2.240.753.297,62	2.325.460.118,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	2.117.354.817,91	2.086.586.101,87	1.923.508.250,00	1.955.589.139,14	2.139.208.868,12	2.224.777.222,84	2.308.880.147,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	533.096.638,14	677.986.261,41	523.811.205,00	408.173.714,86	431.888.607,69	449.164.152,00	466.142.556,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII – XX)	501.917.962,85	636.019.865,44	505.369.305,00	372.131.814,86	393.752.673,30	409.502.780,24	424.981.985,33
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	28.686.156,19	62.910.485,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	11.277.990,00	14.823.886,00	15.685.144,59	16.312.550,37	16.929.164,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	2.647.958.936,95	2.785.516.453,12	2.440.155.545,00	2.342.544.840,00	2.548.646.686,01	2.650.592.553,45	2.750.791.297,97
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-90.889.428,89	-116.994.483,29	-20.842.300,00	15.726.400,00	42.563.553,84	44.268.415,99	45.941.762,12

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2023	2024	2024	2025	2026	2027	2028
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	7.496.002,90	12.470.200,00	7.527.380,55	9.781.500,00	10.349.805,15	10.763.797,36	11.170.668,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	9.485.596,64	19.378.618,76	19.378.618,76	14.516.000,00	15.359.379,60	15.973.754,78	16.577.562,71
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	(92.879.022,63)	(27.750.718,76)	(128.845.721,50)	10.991.900,00	37.553.979,39	39.058.458,56	40.534.868,30

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	374.616.335,48	265.592.795,47	1.146.629.480,39	1.072.835.905,68	1.010.504.139,56	970.083.973,98	933.414.799,76
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	374.616.335,48	265.592.795,47	1.146.629.480,39	1.072.835.905,68	1.010.504.139,56	970.083.973,98	933.414.799,76
DEDUÇÕES (II)	45.767.360,91	60.650.112,69	(10.192.291,26)	-	-	-	-
Ativo Disponível	86.988.647,21	60.303.202,16	38.228.255,17	-	-	-	-
Haveres Financeiros	28.777.969,08	346.910,53	28.902.586,63	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	64.940.726,47	-	67.349.112,86	-	-	-	-
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc	5.058.528,91	-	9.974.020,20	-	-	-	-
DCL (III) = (I – II)	328.848.974,57	204.942.682,78	1.156.821.771,65	1.072.835.905,68	1.010.504.139,56	970.083.973,98	933.414.799,76
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)	115.823.787,71	123.906.291,79	(951.879.088,87)	83.985.865,97	62.331.766,12	40.420.165,58	36.669.174,22

AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:0107633
9140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:03:41 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2026

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	VALOR 2026 (*)	Descrição	VALOR 2026
Precatórios e RPVs Epidemias e Calamidades Públicas Ações Judiciais Outros Tributos lançados e não pagos pelo contribuinte	9.522.900,00	Limitação de Empenhos Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência Reavaliação de repasses de parceria Implem. de medidas administrativas e Judiciais com vistas á recuperação dos tributos	9.522.900,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Rescisões Contratuais - CTD Frustração de Receita Restituição de Tributos arrecadados a maior ou em duplicidade Demais Riscos Fiscais Passivos	15.680.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de Contingência Limitação de Empenhos Implementação do controle da retenção na fonte Reavaliação de repasses de parceria	15.680.000,00
TOTAL	25.202.900,00	TOTAL	25.202.900,00

Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:010763391
40

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:04:22 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.602.142.000,00	2.490.564.701,38	0,68	96,02	2.706.230.000,00	2.602.144.230,77	0,67	96,46	2.808.531.840,00	2.706.236.114,86	0,70	96,67
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.591.210.239,85	2.480.101.684,39	0,68	95,62	2.694.860.969,45	2.591.212.470,62	0,67	96,06	2.796.733.060,09	2.694.867.084,30	0,70	96,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.602.142.000,00	2.490.564.701,38	0,68	96,02	2.706.230.000,00	2.602.144.230,77	0,67	96,46	2.808.531.840,00	2.706.236.114,86	0,70	96,67
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.548.646.686,01	2.439.363.214,03	0,67	94,05	2.650.592.553,45	2.548.646.686,01	0,66	94,48	2.750.791.297,97	2.650.598.668,31	0,69	94,68
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	42.563.553,84	40.738.470,37	0,01	1,57	44.268.415,99	42.565.784,61	0,01	1,58	45.941.762,12	44.268.415,99	0,01	1,58
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	42.563.553,84	40.738.470,37	0,01	1,57	44.268.415,99	42.565.784,61	0,01	1,58	45.941.762,12	44.268.415,99	0,01	1,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.781.500,00	9.906.015,65	0,00	0,38	10.763.797,36	10.349.805,15	0,00	0,38	11.170.668,90	10.763.797,36	0,00	0,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	14.516.000,00	14.700.784,46	0,00	0,57	15.973.754,78	15.359.379,60	0,00	0,57	16.577.562,71	15.973.754,78	0,00	0,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.010.504.139,56	967.174.712,44	0,26	37,29	970.083.973,98	932.773.051,90	0,24	34,58	933.414.799,76	899.416.843,09	0,23	32,13
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.010.504.139,56	967.174.712,44	0,26	37,29	970.083.973,98	932.773.051,90	0,24	34,58	933.414.799,76	899.416.843,09	0,23	32,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	62.331.766,12	59.659.041,08	0,02	2,30	40.420.165,58	38.865.543,83	0,01	1,44	36.669.174,22	35.333.565,44	0,01	1,26

Fonte: SEFAZ/FAPESPA/Relatórios da LRF

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	5,44%	5,59%	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	1,04%	1,04%	1,04%
Inflação média (% anual) projetada	4,48%	4,00%	3,78%
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	366.002.715.560,02	386.464.201.684,18	386.464.201.684,18
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	2.593.783.010,00	2.697.536.650,40	2.799.509.881,79

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:01076339
140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:05:08 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:097093472
68

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.474.213.445,00	0,75	101,74	2.788.805.006,88	0,85	104,25	314.591.561,88	12,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.419.313.245,00	0,73	99,49	2.668.521.969,83	0,81	99,75	249.208.724,83	10,30
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.474.213.445,00	0,75	101,74	2.846.861.467,85	0,86	106,42	372.648.022,85	15,06
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.440.155.545,00	0,74	100,34	2.785.516.453,12	0,85	104,12	345.360.908,12	14,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(20.842.300,00)	(0,01)	(0,86)	(116.994.483,29)	(0,04)	(4,37)	(96.152.183,29)	461,33
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(20.842.300,00)	(0,01)	(0,86)	(116.994.483,29)	(0,04)	(4,37)	(96.152.183,29)	461,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	265.592.795,47	0,08	10,92	1.146.629.480,39	0,35	42,86	881.036.684,92	331,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	204.942.682,78	0,06	8,43	1.156.821.771,65	0,35	43,24	951.879.088,87	464,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	265.592.795,47	0,08	10,92	1.146.629.480,39	0,35	42,86	881.036.684,92	331,72
Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF								

Projeção do PIB do Estado do Pará - 2024 - R\$ bilhões	329.609.532.000,00
Fonte: FAPESPA	

AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:010763
39140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:05:53 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347
268

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.629.416.097,21	2.788.805.006,88	6,06	2.393.102.740,00	(14,19)	2.602.142.000,00	8,74	2.706.230.000,00	4,00	2.808.531.840,00	3,78
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.557.069.508,06	2.668.521.969,83	4,36	2.358.271.240,00	(11,63)	2.591.210.239,85	9,88	2.694.860.969,45	4,00	2.796.733.060,09	3,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.688.623.208,88	2.846.861.467,85	5,89	2.393.102.740,00	(15,94)	2.602.142.000,00	8,74	2.706.230.000,00	4,00	2.808.531.840,00	3,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.647.958.936,95	2.785.516.453,12	5,19	2.342.544.840,00	(15,90)	2.548.646.686,01	8,80	2.650.592.553,45	4,00	2.750.791.297,97	3,78
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(90.889.428,89)	(116.994.483,29)	28,72	15.726.400,00	(113,44)	42.563.553,84	170,65	44.268.415,99	4,01	45.941.762,12	3,78
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(90.889.428,89)	(116.994.483,29)	28,72	15.726.400,00	(113,44)	42.563.553,84	170,65	44.268.415,99	4,01	45.941.762,12	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	374.616.335,48	1.146.629.480,39	206,08	1.072.835.905,68	(6,44)	1.010.504.139,56	(5,81)	970.083.973,98	(4,00)	933.414.799,76	(3,78)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	328.848.974,57	1.156.821.771,65	251,78	1.072.835.905,68	(7,26)	1.010.504.139,56	(5,81)	970.083.973,98	(4,00)	933.414.799,76	(3,78)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	115.823.787,71	(951.879.088,87)	(921,83)	83.985.865,97	(108,82)	62.331.766,12	(25,78)	40.420.165,58	(35,15)	36.669.174,22	(9,28)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.485.505.338,13	2.660.311.940,17	7,03	2.264.908.896,46	(14,86)	2.490.564.701,38	9,96	2.602.144.230,77	4,48	2.706.236.114,86	4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.417.118.355,29	2.545.570.895,57	5,31	2.231.943.251,94	(12,32)	2.480.101.684,39	11,12	2.591.212.470,62	4,48	2.694.867.084,30	4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.541.471.981,17	2.715.693.473,10	6,86	2.264.908.896,46	(16,60)	2.490.564.701,38	9,96	2.602.144.230,77	4,48	2.706.236.114,86	4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.503.033.308,39	2.657.174.905,20	6,16	2.217.059.284,50	(16,56)	2.439.363.214,03	10,03	2.548.646.686,01	4,48	2.650.598.668,31	4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(85.914.953,11)	(111.604.009,63)	29,90	14.883.967,44	(113,34)	40.738.470,37	173,71	42.565.784,61	4,49	44.268.415,99	4,00
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(85.914.953,11)	(111.604.009,63)	29,90	14.883.967,44	(113,34)	40.738.470,37	173,71	42.565.784,61	4,49	44.268.415,99	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	354.113.182,23	1.093.798.989,21	208,88	1.015.366.179,90	(7,17)	967.174.712,44	(4,75)	932.773.051,90	(3,56)	899.416.843,09	(3,58)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	310.850.718,00	1.103.521.674,76	255,00	1.015.366.179,90	(7,99)	967.174.712,44	(4,75)	932.773.051,90	(3,56)	899.416.843,09	(3,58)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.484.627,76	(908.021.643,49)	(929,36)	79.486.907,03	(108,75)	59.659.041,08	(24,94)	38.865.543,83	(34,85)	35.333.565,44	(9,09)
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	5,79	4,83		5,66		4,48		4,00		3,78	
VALORES DE REFERÊNCIA	Valor Cor. x 1,06	Valor Cor. x 1,05		Valor Cor. x 1,06		Valor Cor. x 1,04		Valor Cor. x 1,04		Valor Cor. x 1,04	
Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF											
Fonte: IPCA /Relatório FOCUS/BACEN											

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:010763391
40

Assinado de forma digital por AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30 16:07:29 -03'00'



LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347
268

Assinado de forma digital por LIVALDO RODRIGUES DE LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	3.271.765.213,59	106,81	2.658.628.957,03	81,26	2.528.631.833,79	95,11
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(208.626.078,95)	(6,81)	613.136.256,56	18,74	129.997.123,24	4,89
TOTAL	3.063.139.134,64	100,00	3.271.765.213,59	100,00	2.658.628.957,03	100,00
Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF						

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:010763391
40

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:08:23 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por
LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	52.727,50	328.440,00	827.659,34
Alienação de Bens Móveis	-	-	401.411,84
Alienação de Bens Imóveis	52.727,50	328.440,00	426.247,50
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	52.727,50	328.440,00	827.659,34
DESPESAS DE CAPITAL	52.727,50	328.440,00	827.659,34
Investimentos	52.727,50	328.440,00	827.659,34
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF

AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:01076339
140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:09:01 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347
268

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF- Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026 (*)	2027 (*)	2028 (*)	
IPTU/ ISS / ITBI / TAXAS / M J M Div.Ativa Trib	Legislação Municipal - Anistia / Isenção / Remissão	Empresas/Imóveis / Serviços / Incentivo a arrecadação/Conscientização a População/Contribuintes Diversos	1.188.982,00	1.236.541,28	1.283.282,54	Expansão e atualização do cadastro imobiliário; programas de recuperação de créditos fiscais; revisão e/ou atualização do CTM; Implementação e modernização do sistema de cobrança tributária; geoprocessamento; Intensificação da fiscalização tributária; cobrança da dívida ativa; instalação de novas empresas; substituição tributária; atualização da Legislação em consonância com a Legisl.Federal.
TOTAL			1.188.982,00	1.236.541,28	1.283.282,54	

Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF

AURELIO
RAMOS DE
OLIVEIRA
NETO:0107633
9140

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:09:45 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026 (*)
1 - Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferencias ao FUNDEB	
2 - Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
3 - Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-
Fonte: SEFAZ/FAPESPA/ Relatórios da LRF	

AURELIO RAMOS
DE OLIVEIRA
NETO:010763391
40

Assinado de forma
digital por AURELIO
RAMOS DE OLIVEIRA
NETO:01076339140
Dados: 2025.04.30
16:12:31 -03'00'

LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:0970934
7268

Assinado de forma
digital por
LIVALDO
RODRIGUES DE
LEAO:09709347268